LEI N° 2.584, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2005.

"Faz reposição salarial aos valores de vencimento dos servidores municipais e contém outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer reposição salarial de **5%** (cinco por cento), aos valores de vencimento dos Servidores Municipais constantes das **Tabelas do Anexo II, da Lei nº 2.553, de 12 de maio de 2005 e dos Anexo I e VII, da Lei nº 2.523, de 15 de junho de 2004**.

Parágrafo Único – A reposição salarial ao vencimento dos servidores municipais, serão especificados nos **Anexos I, II e III,** parte integrante da presente lei.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração

ANEXO I

(Lei nº 2.553/05 – Anexo II)

TABELAS DE VALORES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A) - CARGOS DE DIREÇÃO SUPERIOR:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CDS 1	R$3.537,00
CDS 2	R$1.575,00
CDS 3	R$997,92
CDS 4	R$691,74
CDS 5	R$498,96
CDS 6	R$396,90

B) - CARGOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CAS1	R$215,46
CAS 2	R$204,12

C) - CARGOS DE APOIO:

SÍMBOLO	VENCIMENTO
CA 1	R$306,18
CA 2	R$204,12

ANEXO II

(Lei nº 2.523/04 - Anexo VII)

TABELAS DE VALORES DE VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA 01

Auxiliar de Serviços
Cozinheiro
Gari
Guarda
Jardineiro
Merendeira
Músico
Porteiro Servente
Zelador

Classe	A	B	C
01	204,12	208,19	212,36
02	222,98	227,45	232,00
03	243,61		

TABELA 02

Copeira
Gari Coletor
Monitor

Classe	A	B	C
01	215,46	219,76	224,16
02	235,34	240,09	244,90
03	257,15		

TABELA 03

Auxiliar Administrativo

Classe	A	B	C
01	221,13	225,55	230,06
02	241,57	246,41	251,34
03	263,91		

TABELA 04

Recepcionista

Classe	A	B	C
01	232,47	237,11	241,86

02	253,96	259,04	264,23
03	277,45		

TABELA 05

Auxiliar de Laboratório
Auxiliar de Mecânico
Auxiliar de Serviço de Saúde
Fiscal de Serviços
Fiscal de Tributos Municipais
Técnico de Enfermagem
Telefonista

Classe	A	B	C
01	249,48	254,46	259,56
02	272,53	277,99	283,56
03	297,74		

TABELA 06

Eletricista

Classe	A	B	C
01	289,17	294,94	300,85
02	315,90	322,23	328,68
03	345,12		

TABELA 07

Armador
Carpinteiro
Encanador
Encarregado de Serviço
Escriturário
Lanterneiro
Lavador
Motorista
Operador de Máquina Leve
Orientador Esportivo
Padeiro
Pedreiro
Pintor
Soldador

Classe	A	B	C
01	334,53	341,21	348,04
02	365,45	372,76	380,22
03	399,24		

TABELA 08

Coordenador do SEMAE
Mecânico
Técnico Agrícola
Topógrafo

Classe	A	B	C
01	379,89	387,48	395,24
02	415,00	423,30	431,78
03	453,36		

TABELA 09

Agente Arrecadador
Assistente Administrativo
Encarregado de Limpeza Pública
Operador de Máquina Pesada
Programador
Secretária Executiva
Técnico em Contabilidade

Classe	A	B	C
01	436,55	445,31	454,23
02	476,94	486,49	496,23
03	521,04		

TABELA 10

Advogado
Assistente Social
Biomédico
Bioquímico
Chefe do Departamento de Pessoal
Coletor Municipal
Contador
Enfermeiro
Engenheiro Agrônomo
Engenheiro Civil
Farmacêutico
Médico 20 Horas Semanais
Médico Veterinário
Nutricionista
Odontólogo
Pedagogo
Tesoureiro

Classe	A	B	C
01	782,46	798,10	814,07
02	854,78	871,87	889,31
03	933,79		

ANEXO III

(Lei nº 2.523/04 – Anexo III)

TABELAS DE VALORES DE VENCIMENTO DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO

TABELA 01 - QUADRO PERMANENTE

NÍVEL	Jornada de Trabalho	REFERÊNCIA						
		A	B	C	D	E	F	G
	28	369,11	376,49	384,02	391,70	399,54	407,52	415,69
1	38	500,09	510,10	520,28	530,70	541,31	552,14	563,17
	20	329,82	336,42	343,15	350,00	357,01	364,15	371,42
2	28	460,80	470,02	479,40	488,99	498,79	508,74	518,93
	38	626,30	638,84	651,60	664,63	677,93	691,48	705,32
	20	369,11	376,49	384,02	391,73	399,56	407,55	415,72
3	28	554,56	563,66	576,98	588,53	600,31	612,32	624,58
	38	739,42	754,21	769,29	784,69	800,40	816,41	832,75
	20	488,19	497,95	507,91	518,09	528,42	539,03	549,82
4	28	723,54	747,67	762,61	777,87	793,43	809,29	825,49
	38	977,32	996,88	1.016,82	1.037,15	1.057,90	1.079,06	1.100,66

TABELA 02 - QUADRO TRANSITÓRIO

NÍVEL	HORAS AULAS	REFERÊNCIA						
		A	B	C	D	E	F	G
1	28	238,14	242,90	247,75	252,72	257,79	262,94	268,20
2	38	321,48	327,91	334,48	341,17	348,00	354,97	362,07

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 09 dias do mês de dezembro de 2005.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

NEWTON PEREIRA FILHO
Secretário da Administração